



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.608 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 67, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTO com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos “PESTALOZZI”, “AFADA”, “APAE”, “SÃO BENEDITO”, “LAR FABIANO DE CRISTO” e “PROJETO CANA VIVA”, sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65, nº 8.666/93, nº 13.019/14, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 2024.

§2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.561 de 28/12/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de Dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita